

DETRAN/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

Regido pelo [Decreto Estadual nº 840/2017](#), [Lei Federal nº 10.520/2002](#), [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), [Lei Estadual nº 10.442/2016](#), [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#), com aplicação subsidiária da [Lei Federal nº 8.666/1993](#) e suas alterações.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes intermunicipais de cargas, sob demanda, para atender o Departamento Estadual de Trânsito - Detran/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – PROCESSO Nº 214868/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO

Data: 13/08/2020

Horário: 08h00min (HORÁRIO LOCAL)

Endereço para retirada do EDITAL:

O Edital completo poderá ser retirado no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, no Portal Transparência do DETRAN/MT em <https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/pregao>, bem como estará disponível para consulta no DETRAN-MT – Coordenadoria de Aquisições e Contratos – [Av. Dr. Hélio Ribeiro, 1.000 – Centro Político e Administrativo – Cuiabá-MT](#), de segunda a sexta-feira no horário de expediente. Fone ☎: (65) 3615-4757/4791;

Local:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo "**Portal de Aquisições**", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>;

Pregoeiro(a) e telefones de contato:

Sr(a). **Maiko Fraida Ferreira.**

E-mail ✉: licitacoes@detran.mt.gov.br

Telefone ☎: (65) 3615-4757/4791

Suporte SIAG ☎: (65) 3613-3606/3777



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

MENSAGEM ÀS LICITANTES

Em cumprimento da legislação, o DETRAN/MT poderá instaurar processos administrativos com vistas à apenação da empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo pregoeiro.

Na fase de recurso, ocorrendo manifestação ou interposição de caráter meramente protelatório, que enseje o retardamento da execução do certame, o DETRAN/MT poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Sumário

1.	PREÂMBULO	4
2.	DO OBJETO	4
3.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
4.	DA REFERÊNCIA DE TEMPO	4
5.	DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS.....	5
6.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
7.	DO CREDENCIAMENTO	7
8.	DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS	8
9.	DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
10.	DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	11
11.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	12
12.	DA HABILITAÇÃO	13
13.	DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS ..	19
14.	DO RESULTADO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
15.	DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO	21
16.	DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	24
17.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
18.	DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	26
19.	DA RESCISÃO	28
20.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28

Anexos:

[Anexo I - Termo de Referência](#)

[Anexo II - Modelo de Proposta de Preços](#)

[Anexo III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional](#)

[Anexo IV - Modelo de Declaração \(Empregador Pessoa Jurídica\)](#)

[Anexo V - Modelo de Declaração para ME e EPP \(Empregador Pessoa Jurídica\)](#)

[Anexo VI - Minuta do Contrato](#)



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

1. PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020/DETRAN/MT
(Processo nº 214868/2020)

1.1. O **ESTADO DE MATO GROSSO**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT**, CNPJ 03.829.702/0001-70, mediante o(a) PREGOEIRO(A) do DETRAN/MT, designado(a) pela Portaria nº 186/2020/GP/DETRAN/MT de 05 de março de 2020, com publicação no Diário Oficial em 06 de março de 2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, a fim de escolher a proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a [Lei Federal nº 8.666/1993](#), [Lei Federal nº 10.520/2002](#), [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), [Decreto Estadual nº 840/2017](#), [Decreto Estadual nº 8.199/2006](#), [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#), [Lei Estadual nº 10.442/2016](#);

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro efetivo do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso - DETRAN/MT, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Portal de Aquisições**", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, endereço eletrônico: <http://seplag.mt.gov.br/index.php>, SIAG: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>;

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes intermunicipais de cargas, sob demanda, para atender o Departamento Estadual de Trânsito - Detran/MT;

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT, unidade Orçamentária 19301, – Reg. PAT. 2007/Estado – Fonte: 240 - Elemento de despesa – 3390-3900;

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de [tempo](#) no Edital e Avisos observarão o Horário de Mato Grosso UTC - 04:00, porém enquanto vigorar o horário de verão utilizar UTC -03:00;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

4.1.1. O Tempo Universal Coordenado (em inglês: *Coordinated Universal Time*), ou UTC (sigla de *Universal Time Coordinated*), também conhecido como tempo civil, é o fuso horário de referência a partir do qual se calculam todas as outras zonas horárias do mundo;

5. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

5.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para o “**Acesso Identificado**”;

5.1.1. As empresas que desejarem participar do **PREGÃO ELETRÔNICO** deverão obrigatoriamente cadastrar-se gratuitamente na plataforma eletrônica: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, no campo **FORNECEDOR**, momento em que o representante da empresa deverá escolher *login* e senha, pessoal e intransferível;

5.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das **08h00min** do dia **31/07/2020** até as **07h30min** do dia **13/08/2020**, por meio do endereço <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, onde se encontra o link “**FORNECEDOR**” para o “**Acesso ao Sistema**”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

5.2.1. Até a data e horário previstos no item **5.2** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes;

5.3. **As propostas serão abertas às 08h00min do dia 13/08/2020;**

5.4. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá a partir das **08h01min do dia 13/08/2020;**

5.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei;

5.6. Não será necessário o envio dos documentos de habilitação pelo Sistema, eis que estes serão solicitados pelo(a) pregoeiro(a), após a fase de lances e o envio se dará por *e-mail*, conforme disposto no item **12**;

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais atos;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas (art. 131 do [Decreto Estadual nº 840/2017](#)):

- 6.2.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 6.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;
- 6.2.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 6.2.4. Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade;

6.3. Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio nesta situação, não acarretará prejuízo a competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio;

6.4. Também não será admitida a participação de estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5. **A participação no certame como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI)**, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à **aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

6.6. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, na página principal, observadas as datas e horário limite estabelecido neste Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 6.7. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão;
- 6.8. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.10. É de inteira responsabilidade do licitante, para fins de participação no certame, manter seu cadastro junto ao Sistema SIAG devidamente atualizado, não tendo o DETRAN/MT e a SEPLAG/MT qualquer responsabilidade por erros ocasionados decorrentes do mau preenchimento das informações pelos licitantes que gerem perda do direito à participação na licitação;
- 6.11. É vedado a exigência de comprovação de filiação a Sindicato ou a Associação de Classe, como condição de participação na licitação, exceto quando a lei exigir a filiação a uma Associação de Classe como condição para o exercício da atividade, como nos casos das profissões regulamentadas em Lei, tais como a advocacia, engenharia, medicina e contabilidade;

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame deverão preencher eletronicamente o **“Termo de Credenciamento”** informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico;
- 7.2. Para participar do Sistema do Pregão Eletrônico a interessada deverá se cadastrar no *site*, no aplicativo **“Portal de Aquisições”** (menu Fornecedor – como se cadastrar), informando os dados da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SEPLAG/MT ou ao DETRAN/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.4. A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 7.5. É vedado à mesma pessoa representar, no mesmo procedimento licitatório, mais de 01 (uma) empresa;
- 7.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

7.7. Para orientações aos licitantes sobre cadastro de propostas, encontra-se disponível no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, no link: Download de Manuais, o Manual do Pregão Eletrônico;

7.8. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone ☎ (65) 3613-3606/3777;

7.9. O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>;

7.10. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no [Decreto Estadual nº 7.218/2006](#);

8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser cadastradas/encaminhadas via sistema eletrônico disponível no endereço: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>. O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.1.1. Não será admitida a desistência da proposta após sua abertura conforme art. 7º da [Lei Federal nº 10.520/2002](#), ficando o licitante sujeito a: (a) advertência, (b) multa, em valor definido no item **17.5** deste Edital, sem prejuízo de suportar eventuais perdas e danos a serem apuradas na forma legal;

8.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital;

8.1.3. **A Licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) - em especial quanto ao seu art. 3º, deverá declarar, no ato do seu credenciamento, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar. A não identificação no sistema ocorrerá preclusão consumativa de exercer o seu direito;**

8.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema, considerando **VALOR GLOBAL POR LOTE**;

8.3. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o “Help Desk - ☎ (65)3613-3606/3777”, pois é de inteira responsabilidade da plataforma sanar problemas relacionados com o sistema;

8.4. A inserção no sistema da proposta ESCRITA não é obrigatória, sendo facultado ao licitante anexar a proposta de Preços Escrita, que poderá ser no modelo adotado pelo [anexo II](#) deste Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

8.5. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo o licitante, para formulá-las assinalar no sistema a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital;

8.5.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta nos seguintes casos:

8.5.1.1. Durante a etapa de lances;

8.5.1.2. Após a etapa de lances, em consequência da aplicação do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) disciplinado neste Edital ou em consequência de negociação realizada pelo(a) Pregoeiro(a);

8.5.1.3. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.5.1.4. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

8.5.1.5. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.6. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada;

8.7. Na Proposta de Preços Escrita a ser enviada pela empresa vencedora, deverá conter:

8.7.1. Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, número da conta corrente, agência e respectivo Banco e, endereço eletrônico ([e-mail](#) );

8.7.2. **Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Em caso de omissão, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima descrito;**

8.7.3. Uma única cotação para o LOTE, COM OS PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA ITEM, em moeda corrente nacional, fracionado até o limite dos centavos, sendo duas casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro, e entre o valor total expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;

8.7.4. **As propostas anexadas no sistema só serão reveladas a(o) Pregoeiro(a) após a fase de lances;**

8.8. O preço total proposto importará na multiplicação do(s) preço(s) unitário(s) pelo(s) quantitativo(s) estimado(s) para contratação de cada item;

8.9. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, frete, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

8.10. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

8.11. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

8.12. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado;

8.13. Não será necessário o envio dos documentos de habilitação pelo Sistema, eis que estes serão solicitados pelo(a) pregoeiro(a), após a fase de lances e o envio se dará por *e-mail*, conforme disposto no item **11.8**;

8.14. No cadastramento da proposta eletrônica no Sistema SIAG, qualquer elemento que possa identificar o licitante importa em **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.14.1. Caso a marca possa identificar a Licitante, recomendamos utilizar no campo marca a expressão “própria”;

8.15. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no interesse da administração pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir do horário previsto no item **5** deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas de preços registradas, **sem a identificação dos licitantes por parte do sistema eletrônico**;

9.1.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão executar os serviços/fornecimento sem ônus adicionais;

9.2. Os licitantes deverão utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet;

9.2.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.3. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. O(a) Pregoeiro(a) analisará as propostas de preços eletronicamente cadastrada/encaminhadas, **desclassificando** aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento Convocatório;

10.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas;

10.3. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **MAS SEMPRE INFERIOR AO ÚLTIMO MENOR VALOR POR ELE OFERTADO**;

10.4. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde, sendo este de sua autoria;

10.4.1. Os lances apresentados deverão referir-se em cima do **VALOR GLOBAL DO LOTE**;

10.4.2. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor;

10.5. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a(o) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado;

10.6. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado;

10.6.1. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior;

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

10.8. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado;

10.9. **O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes;**

10.10. Por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (**randômico**) que ficará caracterizado no sistema pela palavra **DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3** e logo em seguida a mensagem **“início do tempo randômico”**, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 10.10.1. O tempo randômico vai de **0 (zero) até 30 (trinta) minutos**, nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do(a) Pregoeiro(a) respeitando o limite máximo;
- 10.11. Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório;
- 10.12. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação;
- 10.13. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.14. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 30 (minutos) minutos** após aberta a sessão por parte do(a) Pregoeiro(a), o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa pela [Imprensa Oficial](#);
- 10.15. Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado;
- 10.16. Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação;
- 10.16.1. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, o licitante será convocado (via sistema) para negociar o valor ofertado;
- 10.16.2. O Pregoeiro somente adjudicará o lote se o valor do lance estiver abaixo do preço de referência, caso contrário a decisão caberá a autoridade competente do órgão;
- 10.17. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante;
- 10.18. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo **“DOCUMENTOS”** no sistema, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão;

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observada as demais condições deste Edital e seus anexos;
- 11.2. Será realizada a verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Sistema e extraídos dos documentos indicados no item 6 deste Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento;

- 11.3.1. As propostas não poderão impor condições ou conter opções;
- 11.3.2. Não serão aceitas propostas, cujos valores sejam iguais a 0 (zero);
- 11.3.3. Não serão aceitos erros e desvios nos preços ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente, de forma a suscitar dúvida interpretação;
- 11.3.4. O(a) Pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento como sendo exigências formais e consequentemente classificará o licitante;

11.4. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas;

- 11.4.1. A marca inicialmente ofertada poderá ser alterada quando devidamente justificado pelo licitante e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não implique em aumento de preços;

11.5. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes;

11.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for enviada, não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos critérios do Edital;

- 11.6.1. Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá através do sistema eletrônico, negociar com o licitante para que seja obtido o valor desejado;

11.7. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

11.8. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para os lotes que sagrar-se vencedora, PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA ao menor lance, no prazo máximo de 03 (três) horas, bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes na seção 12 deste Edital;

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) através do sistema eletrônico, para o e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br, em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes), cabendo-lhe a inabilitação pelo não atendimento, sujeito às penalidades previstas no item 17 deste edital, garantido o direito de defesa;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12.1.1. O(A) pregoeiro(a) disponibilizará os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, que forem enviados através do e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br, no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital, para análise e apreciação das demais licitantes, após o prazo estipulado no subitem **12.1**;

12.1.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá habilitar mais de 01 (uma) licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante, na forma do art. 36 do [Decreto Estadual nº 840/2017](#);

12.1.3. Será julgada inabilitada a licitante classificada que não atender à convocação em sessão para envio dos documentos de habilitação;

12.2. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO MANTIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG:

12.2.1. **Certificado Cadastral** e o **Cadastro de Fornecedores**, válidos, emitido pela SEPLAG/MT;

12.2.1.1. O Licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto desta Licitação;

12.2.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (dos responsáveis legais da empresa);

12.2.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, §2º da [Lei Federal nº 8.666/1993](#), podendo ser utilizado o modelo anexo a este Edital;

12.2.4. Declaração de cumprimento das disposições do inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#), quanto a empregados menores de idade, podendo ser utilizado o modelo anexo a este Edital;

12.2.5. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais ou de direção e gerência, podendo ser utilizado o modelo anexo a este Edital;

12.2.6. **Sendo a Licitante ME/EPP/MEI**, apresentar Requerimento para tratamento diferenciado de fruição dos benefícios da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) e Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art. 3º, da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#);

12.2.6.1. Atentar-se, se for o caso, para a comprovação de enquadramento disposto no item **12.4.22**;

12.2.7. Qualificação Técnica, conforme o art. 30 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#), e nos termos do subitem **12.3.17** e **12.4.14** do Edital conforme o caso;

12.3. PARA EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NA SEPLAG, OU AINDA COM OS SEUS REGISTROS VENCIDOS OU NÃO VÁLIDOS NAQUELE CADASTRO CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DE:

12.3.1. **Relativos à Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/1993):**

12.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (dos responsáveis legais da empresa);

12.3.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12.3.4.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.3.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir:

12.3.6.1. O decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3.6.2. Documento firmado pela licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

12.3.7. Para fins de habilitação jurídica, o Licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto desta Licitação;

12.3.8. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#)):**

12.3.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; [Vide Voto TCE/MT](#);

12.3.11.1. **Para as Licitantes não sediadas** no Estado de Mato Grosso, também deverá ser apresentada a Certidão expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso;

12.3.12. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto Lei Federal nº 5.452/1943](#);

12.3.14. As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do [Código Tributário Nacional](#);

12.3.15. Não será aceita certidão com prazo de validade vencido ou, ainda, comprovante de solicitação de documento, salvo exceções dispostas em Lei;

12.3.16. OS DOCUMENTOS ELENCADOS NO SUBITEM REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CASO NÃO SEJAM ANEXADOS PELO LICITANTE OU ESTIVEREM VENCIDOS E PUDEREM SER AVERIGUADOS ATRAVÉS DA INTERNET, **PODERÃO**, A CRITÉRIO E HAVENDO RECURSOS TECNOLÓGICOS, SER VERIFICADO PELO(A) PREGOEIRO(A);

12.3.16.1. Estando em conformidade com o disposto em legislação vigente, serão considerados parte integrante dos documentos de habilitação da Licitante;

12.3.17. **Relativos à Qualificação Técnica (art. 30 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#)):**

12.3.18. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser pertinente(s) e



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

compatível(is) com o objeto da Licitação em questão. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas;

12.3.19. O LICITANTE, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços/fornecimento, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

12.3.20. Certificado de Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Carga atualizado, emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, órgão regulador da classe;

12.3.21. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#)):**

12.3.22. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

12.3.22.1. Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da [Lei Federal nº 11.101/2005](#), e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da [Lei Federal nº 8.666/1993](#);

12.4. PARA EMPRESAS ME/EPP/MEI NÃO CADASTRADAS NA SEPLAG, OU AINDA COM OS SEUS REGISTROS VENCIDOS OU NÃO VÁLIDOS NAQUELE CADASTRO CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DE:
([Lei Estadual nº 10.442/2016](#))

12.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica (ME, EPP e MEI):**

12.4.2. Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

12.4.3. Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa;

12.4.3.1. Para fins de habilitação jurídica, o Licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto desta Licitação;

12.4.4. **Relativos à Regularidade Fiscal (ME, EPP e MEI):**

12.4.5. Inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

12.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; [Vide Voto TCE/MT](#);

12.4.6.1. **Para as Licitantes não sediadas** no Estado de Mato Grosso, também deverá ser apresentada a Certidão expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso;

12.4.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a [Justiça do Trabalho](#), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto Lei Federal nº 5.452/1943](#);



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12.4.9. As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do [Código Tributário Nacional](#);

12.4.10. Não será aceita certidão com prazo de validade vencido ou, ainda, comprovante de solicitação de documento, salvo exceções dispostas em Lei;

12.4.11. OS DOCUMENTOS ELENCADOS NO SUBITEM REGULARIDADE FISCAL, CASO NÃO SEJAM ANEXADOS PELO LICITANTE OU ESTIVEREM VENCIDOS E PUDEM SER AVERIGUADOS ATRAVÉS DA INTERNET, **PODERÃO**, A CRITÉRIO E HAVENDO RECURSOS TECNOLÓGICOS, SER VERIFICADO PELO(A) PREGOEIRO(A);

12.4.11.1. Estando em conformidade com o disposto em legislação vigente, serão considerados parte integrante dos documentos de habilitação da Licitante;

12.4.12. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (ME, EPP e MEI):**

12.4.13. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

12.4.13.1. Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da [Lei Federal nº 11.101/2005](#), e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da [Lei Federal nº 8.666/1993](#);

12.4.14. **Relativos à Qualificação Técnica (ME, EPP e MEI):**

12.4.15. Eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para a segurança da Administração;

12.4.15.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação em questão. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas;

12.4.15.2. O LICITANTE, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços/fornecimento, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

12.4.15.3. Certificado de Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Carga atualizado, emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, órgão regulador da classe;

12.4.16. **Documentação Complementar para ME/EPP/MEI:**

12.4.17. Requerimento para tratamento diferenciado de fruição dos benefícios da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#);

12.4.18. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho,



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da [Constituição Federal](#) (Podendo ser utilizado o modelo anexo a este Edital);

12.4.19. Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Podendo ser utilizado o modelo anexo a este Edital);

12.4.20. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do art. 32 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#). (Podendo ser utilizado o modelo anexo a este Edital);

12.4.21. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art. 3º, da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#);

12.4.21.1. No caso da microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

12.4.22. Constituirão como documentos hábeis para verificação do enquadramento da Licitante, a Declaração/Certidão, conforme o caso, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual emitida pela Junta Comercial do domicílio da Licitante, ou, quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL, **Comprovante de opção pelo SIMPLES NACIONAL obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**;

12.4.22.1. Os documentos requeridos no item anterior devem estar emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão;

12.4.22.2. Quando **não optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#)**;

12.4.23. **Documentação Complementar, exigível nos termos art. 28 da [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#):**

12.4.23.1. Para fins de aplicação dos benefícios previstos nesta lei complementar, **deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#);

12.4.24. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5. DEMAIS DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA TODOS OS LICITANTES (NÃO OBRIGATÓRIO, PORÉM RECOMENDÁVEL):

12.5.1. *Print* da consulta do CNPJ da licitante ao site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 12.5.2. *Print* da consulta do CNPJ da licitante ao site: <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis> - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE;
- 12.5.3. *Print* da consulta do CNPJ da licitante ao site: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos> – Cadastro de Fornecedores Sancionados / MT;
- 12.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- 12.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 12.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 12.6.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do Licitante;
- 12.7. A(o) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 12.7.1. **A validade das certidões fiscais, trabalhistas e econômica apresentadas, será aquela que constar em cada documento, sendo certo que para as certidões entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei;**
- 12.7.2. Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada;
- 12.8. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, salvo exceções disposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada;**
- 12.9. Poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para a solução;
- 12.9.1. Constatado através da diligência o não atendimento ao estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Após análise dos documentos de habilitação e da proposta realinhada, o Licitante detentor da melhor proposta ou lance, encaminhará a documentação de Habilitação em vias originais ou cópias autenticadas, bem como a Proposta Comercial realinhada em conformidade com o último lance eventualmente ofertado, no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comunicado do Pregoeiro(a)**, no seguinte endereço: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO / EQUIPE DE PREGÃO / COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**, sito [Av. Dr. Hélio](#)



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Ribeiro, nº 1.000, Centro Político Administrativo, CEP 78.048-910, Cuiabá – MT, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a);

- 13.1.1. Excluem-se deste prazo os sábados, domingos e feriados;
- 13.1.2. Fica valendo para efeito da confirmação, se estiver dentro do prazo referente ao item anterior, a data do envio pelo Sedex antes de completado o segundo dia ou do recebimento pelo funcionário do DETRAN-MT;
- 13.1.3. Em caso de postagem pelos Correios, enviar via *e-mail* o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital;

13.2. O envelope da Proposta de Preços expressará, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020/DETRAN/MT
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

13.3. O envelope dos Documentos de Habilitação expressará, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020/DETRAN/MT
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

13.4. Se o licitante não apresentar os envelopes com a devida documentação no prazo supramencionado, poderá o(a) Pregoeiro(a) desclassificá-lo e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

13.4.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração pode entender que houve desistência do certame, podendo aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado;

13.5. A PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas;

13.5.1. Para fins de identificação clara e perfeita do Licitante, a PROPOSTA COMERCIAL deverá indicar: número desta licitação, nome do Licitante, C.N.P.J., endereço completo, telefones, e endereço de correio eletrônico (*e-mail*);



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14. DO RESULTADO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

- 14.1.1. Houver recurso;
- 14.1.2. Houver apenas uma proposta válida por item ou lote;
- 14.1.3. O valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração;

14.2. Em havendo recurso, a Autoridade Competente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, realizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, homologando o processo licitatório;

14.3. Nas hipóteses dos subitens **14.1.2** e **14.1.3**, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a Autoridade Superior, para a adjudicação e homologação do procedimento licitatório;

14.4. Não havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a Autoridade Superior, para a homologação do procedimento licitatório;

14.5. Decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos, o(a) Pregoeiro(a) publicará o resultado da licitação na [Imprensa Oficial](#) e no Sistema Eletrônico utilizado, indicando os preços unitários e totais de todos os lotes e itens licitados, os lotes desertos e fracassados;

14.5.1. Após o resultado, a autoridade competente decidirá quanto aos lotes não adjudicados pelo Pregoeiro e quanto à homologação do resultado da licitação;

14.5.2. Poderá o ordenador de despesa ou quem designado, autorizar o aproveitamento dos autos, bem como a republicação do Edital, com as alterações que se fizerem necessárias, nos casos em que o lote findar deserto ou fracassado;

15. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

15.1. As especificações da aquisição/contratação pretendida estão detalhadas abaixo:

Item	SIAG	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Subtotal Estimado
01	1051466	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 100KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	50	R\$74,10	R\$3.705,00
02	1051467	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS DE 101KM A 200KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS	UN	100	R\$78,20	R\$7.820,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

		COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.				
03	1051468	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS DE 201KM A 300KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	100	R\$78,74	R\$7.874,00
04	1051469	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS DE 301KM A 400KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	100	R\$80,88	R\$8.088,00
05	1051470	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS DE 401KM A 500KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	100	R\$84,98	R\$8.498,00
06	1051471	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS DE 501KM A 600KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	100	R\$88,45	R\$8.845,00
07	1051472	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS DE 601KM A 700KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	100	R\$87,94	R\$8.794,00
08	1051473	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS DE 701KM A 800KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	100	R\$91,91	R\$9.191,00
09	1051474	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS DE 801KM A 900KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	30	R\$94,66	R\$2.839,80



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10	1051475	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS SUPERIORES A 900KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	100	R\$98,72	R\$9.872,00
11	1051476	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 100KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	100	R\$153,78	R\$15.378,00
12	1051477	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 101KM ATE 200KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	50	R\$161,87	R\$8.093,50
13	1051478	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 201KM ATE 300KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	200	R\$168,85	R\$33.770,00
14	1051479	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 301KM ATE 400KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	200	R\$177,21	R\$35.442,00
15	1051480	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 401KM ATE 500KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	200	R\$182,22	R\$36.444,00
16	1051481	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 501KM ATE 600KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	200	R\$207,98	R\$41.596,00
17	1051482	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 601KM ATE 700KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A	UN	200	R\$219,28	R\$43.856,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

		EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.				
18	1051483	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG E ATÉ 200KG EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 701KM ATE 800KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	200	R\$227,67	R\$45.534,00
19	1051484	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG E ATE 200KG EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 801KM ATE 900KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	60	R\$233,22	R\$13.993,20
20	1051485	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG E ATÉ 200 KG EM DISTÂNCIAS SUPERIORES A 900KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	100	R\$274,70	R\$27.470,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$377.103,50 (trezentos e setenta e sete mil cento e três reais e cinquenta centavos)						

16. DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE emitirá Termo Contratual, que deverá ser assinada pela adjudicatária;

16.2. Prazo para assinatura do Contrato:

16.2.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo CONTRATANTE, para retirar/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

16.3. As cláusulas e condições da contratação, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência, Minuta do Contrato, anexos a este Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 17.1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 17.1.2. Retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 17.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 17.1.5. Comportamento inidôneo;
- 17.1.6. Declaração falsa;
- 17.1.7. Fraude fiscal;

17.2. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (anos) anos, e multa, nos termos do art. 93 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#). Assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 7º da [Lei Federal nº 10.520/2002](#) e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.3. A não apresentação da proposta atualizada permitirá a aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, garantido o direito de defesa, registrada a sanção no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado;

17.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital, do Contrato e do Termo de Referência sujeita o Licitante Vencedor às multas, consoante o caput e §1º do art. 86 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#), incidentes sobre o valor homologado;

17.5. Desistir/retirar a proposta após a abertura da sessão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do lote;

17.5.1. Quanto ao atraso para assinatura/retirada da Ordem do Contrato, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

- 17.5.1.1. Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total adjudicado;
- 17.5.1.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor adjudicado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

18. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, prazo conforme [Decreto Estadual nº 840/2017](#);

18.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital ou Impugnação deverão ser encaminhados a(o) Pregoeiro(a) por *e-mail* no endereço: licitacoes@detran.mt.gov.br ou protocolar junto a Equipe de Pregão/Coordenadoria de Aquisições e Contratos do DETRAN-MT, com a devida identificação, informando o número da licitação;

18.3. Caberá a(o) Pregoeiro(a), auxiliado no que couber por setores técnicos, decidir sobre a impugnação/esclarecimento até o dia anterior a data de abertura da sessão da licitação;

18.3.1. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao Pregoeiro(a) solicitar manifestação de profissionais e técnicos da área do objeto licitado, que terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta;

18.3.2. Também é facultado ao(a) Pregoeiro(a) solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à assessoria jurídica, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar;

18.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

18.5. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data, caso haja necessidade de estender o prazo para formulação das propostas;

18.6. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão respondidos diretamente no *e-mail* enviado pelo licitante e anexado no campo “**DOCUMENTOS**” no Sistema SIAG;

18.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas;

18.8. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), implicar na desclassificação do licitante;

18.9. De todos os atos e decisões do(a) Pregoeiro(a) relacionado com o presente pregão cabem recurso, apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, observados os termos constantes dos itens seguintes;

18.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 18.10.1. As petições deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, CNPJ, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico: licitacoes@detran.mt.gov.br, ficando a critério do Pregoeiro, a solicitação do envio dos documentos originais à [Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Centro Político Administrativo, CEP. 78.048-910 - Cuiabá/MT](#);
- 18.10.2. Em caso de postagem pelos Correios, enviar via *e-mail* o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital;
- 18.10.3. As alegações, pedidos e provas apresentadas nas razões e contrarrazões escritas do recurso devem ser restritas aos motivos apontados na interposição do recurso, durante a sessão, assim como o(a) Pregoeiro(a) e a Autoridade Competente tem obrigação de considerar apenas o que for relacionado àquele motivo, ressalvadas as irregularidades e ilegalidades que devem ser conhecidas de ofício e podem levar à anulação dos atos praticados;
- 18.11. O prazo inicial do envio do recurso começa a ser contado no primeiro dia útil subsequente ao prazo dado para manifestação de recorrer;
- 18.12. Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pela Autoridade competente, após apreciação pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe Técnica no que couber;
- 18.12.1. Caberá a(o) Pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelos licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da [Lei Federal nº 10.520/2002](#), c/c art. 11, inciso XVII, do [Decreto Federal nº 3.555/2000](#);
- 18.12.2. Dentre as prerrogativas acima, poderá o(a) Pregoeiro(a) recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes; rever a decisão questionada, praticando os atos necessários; ou aceitar o recurso, para que decida sobre o mesmo após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais;
- 18.12.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
- 18.12.4. As Razões, Contrarrazões e Decisões serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital;
- 18.12.5. **Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º da [Lei Federal nº 10.520/2002](#) e legislação vigente;**
- 18.13. Findo o prazo para apresentar as razões e contrarrazões escritas, mas independente da efetiva apresentação destas, o(a) Pregoeiro(a) deverá se manifestar por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo se retratar e modificar a decisão questionada, ou manter a decisão e remeter os autos à autoridade competente para a homologação da licitação, a quem caberá manter ou reformar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o fim do prazo do(a) Pregoeiro(a);
- 18.13.1. O(a) Pregoeiro(a) e a Autoridade Competente para a homologação poderá solicitar a emissão de parecer técnico ou jurídico sobre os recursos interpostos, quando ficará suspenso o prazo para decisão até o recebimento do respectivo parecer;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

19. DA RESCISÃO

19.1. A avença poderá ser rescindida caso ocorra um dos motivos previstos nos arts. 77 e 78 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#). A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretarão as consequências do art. 80, todos da [Lei Federal nº 8.666/1993](#) e suas alterações;

19.1.1. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

19.1.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

19.2. Fica expressamente acordado que em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no contrato;

19.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do futuro contrato;

19.4. No procedimento que visa à rescisão da avença, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras Judicial, nos termos da Lei;

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. À proponente caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão, respondendo pelo ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

20.2. As decisões, relativas a esta licitação, serão comunicadas através da plataforma utilizada ou pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

20.3. O correio eletrônico informado pela Licitante (*e-mail*), poderá ser utilizado para comunicação oficial dos atos, decisões e intimações pertinentes a esta Licitação, produzindo os devidos efeitos jurídicos;

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento administrativo do DETRAN/MT;

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário;

20.6. Os licitantes deverão examinar as disposições contidas neste Edital e em seus anexos, pois a simples apresentação das propostas subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento;

20.7. É facultada a(o) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.8. A autoridade competente poderá revogar a licitação, conforme previsto no art. 21 do [Decreto Estadual nº 840/2017](#), derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

20.9. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações;

20.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

20.12. Para efeito de comprovação do atendimento dos prazos fixados neste Edital para documentos enviados pelos correios terão como base o da data da postagem;

20.13. Caso o licitante venha a ser classificado em razão da desclassificação do primeiro colocado, o mesmo terá o prazo de 03 (três) dias úteis para o envio dos documentos relativos a Proposta de Preços e Habilitação. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento no *site*: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> quanto a sua classificação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e cumprimento do prazo;

20.14. Quaisquer cláusulas deste Edital que não seja cumprido, caberá a(o) Pregoeiro(a) a decisão sobre a desclassificação do licitante, em razão dos danos causados ao processo;

20.15. A sessão só será considerada **SUSPensa** com aviso expressamente postado no chat do sistema. Em caso de interrupção na conexão, o licitante deverá aguardar o aviso para a devida certificação que a mesma foi suspensa, ficando responsável sobre o ônus que por ventura vier a sofrer com a perda da sessão;

20.16. Todos e quaisquer documentos que forem anexados nos autos do processo e postados no *site*: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, tais como: adendos, esclarecimentos, impugnações, farão parte do instrumento convocatório, não podendo o licitante alegar desconhecimento, sob pena de preclusão de direito;

20.17. Havendo divergências entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

20.18. Em caso de dúvidas sobre as especificações apresentadas nos produtos cotados pelos licitantes, a equipe técnica poderá requerer diligência à empresa vencedora, para que possa constatar se os mesmos atendem todas as especificações solicitadas no Edital;

20.19. São partes integrantes deste Edital:

[ANEXO I – Termo de Referência;](#)

[ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;](#)

[ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;](#)

[ANEXO IV – Modelo de Declarações Diversas;](#)

[ANEXO V – Modelo de Declaração para ME e EPP;](#)

[ANEXO VI – Minuta do Contrato;](#)

Cuiabá/MT, 30 de julho de 2020.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente
Detran/MT

MAX DE MORAES LUCIDOS

Diretor de Administração Sistêmica
Detran/MT
(em substituição)



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/2020						
☒ AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO ☐ ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ☐ ADITIVO DE CONTRATO ☐ LOCAÇÃO DE IMÓVEL						
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA						
1 – ÓRGÃO: DETRAN/MT				2 – NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19301		
3 – DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:						
Investimento:						
☐ Obras e Serviços de Engenharia ☐ Material Permanente						
Custelo:						
☐ Material de Consumo ☐ Capacitação ☐ Consultoria/Auditoria/Assessoria ☒ Outros Serviços ☐ Outras Despesas Correntes						
4 – UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: GERÊNCIA DE MATERIAL E MOBILIÁRIO						
5 – UNIDADE ADMINISTRATIVA FISCALIZADORA: GERÊNCIA DE MATERIAL E MOBILIÁRIO						
II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A CONTRATAÇÃO						
1. DO OBJETO SINTÉTICO						
1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes intermunicipais de cargas, sob demanda, para atender o Departamento Estadual de Trânsito - Detran/MT.						
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
2.1. As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada:						
Programa:		036		Projeto/Atividade (Ação):		2007
Subação:		04		Etapa:		02
Natureza da Despesa:		3390-3900		Fonte:		240
3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR						
ITEM/LOTE	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTDE	SERVIÇO	V. MÉDIO UNITÁRIO MENSAL	V. MÉDIO ANUAL
1/1	1051466	UN	50	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 100KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA, DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN, UNIDADE.	R\$ 74,09	R\$ 3.704,50
2/1	1051467	UN	100	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS DE 101KM A 200KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER	R\$ 78,20	R\$ 7.820,00

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

				VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATELITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.		
3/1	1051468	UN	100	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS DE 201KM A 300KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATELITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	R\$ 78,73	R\$ 7.873,00
4/1	1051469	UN	100	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS DE 301KM A 400KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATELITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	R\$ 80,88	R\$ 8.088,00
5/1	1051470	UN	100	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS DE 401KM A 500KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATELITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	R\$ 84,97	R\$ 8.497,00
6/1	1051471	UN	100	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS DE 501KM A 600KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATELITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	R\$ 88,44	R\$ 8.844,00
7/1	1051472	UN	100	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS DE 601KM A 700KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATELITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	R\$ 87,94	R\$ 8.794,00
8/1	1051473	UN	100	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS DE 701KM A 800KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATELITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	R\$ 91,91	R\$ 9.191,00

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

9/1	1051474	UN	30	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS DE 801KM A 900KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATELITE, DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	R\$ 94,66	R\$ 2.839,80
10/1	1051475	UN	100	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS SUPERIORES A 900KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATELITE, DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	R\$ 98,72	R\$ 9.872,00
11/1	1051476	UN	100	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 100KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATELITE, DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	R\$ 153,77	R\$ 15.377,00
12/1	1051477	UN	50	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 101KM ATE 200KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATELITE, DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	R\$ 161,87	R\$ 8.093,50
13/1	1051478	UN	200	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 301KM ATE 300KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATELITE, DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	R\$ 168,85	R\$ 33.770,00
14/1	1051479	UN	200	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 301KM ATE 400KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATELITE, DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	R\$ 177,21	R\$ 35.442,00
15/1	1051480	UN	200	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 401KM ATE 500KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATELITE, DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE	R\$ 182,22	R\$ 36.444,00

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

				TRANSPORTES DE URGÊNCIA, DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN, UNIDADE.		
16/1	1051481	UN	200	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 501KM ATÉ 600KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATELITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA, DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN, UNIDADE.	R\$ 207,97	R\$ 41.594,00
17/1	1051482	UN	200	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 501KM ATÉ 700KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATELITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA, DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN, UNIDADE.	R\$ 219,28	R\$ 43.856,00
18/1	1051483	UN	200	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG E ATÉ 200KG EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 701KM ATÉ 800KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATELITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA, DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN, UNIDADE.	R\$ 227,66	R\$ 45.532,00
19/1	1051484	UN	60	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG E ATÉ 200KG EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 801KM ATÉ 900KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATELITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA, DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN, UNIDADE.	R\$ 233,21	R\$ 13.992,60
20/1	1051485	UN	100	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG E ATÉ 200 KG EM DISTÂNCIAS SUPERIORES A 900KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATELITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA, DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN, UNIDADE.	R\$ 274,70	R\$ 27.470,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 377.094,40	
OBSERVAÇÃO: Não há.						

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E DEMAIS DEFINIÇÕES

- 4.1. Considerando que o Estado de Mato Grosso apresenta uma área de, aproximadamente, 903.357 km², distribuída entre 141 municípios;
- 4.2. Considerando que destes 141 municípios, 63 possuem CIRETRAN'S. Sendo que alguns também apresentam unidades descentralizadas (Gerências de Núcleo de Atendimento);
- 4.3. Considerando que a Gerência de Material e Mobiliário é a unidade do DETRAN-MT responsável pela aquisição, controle e distribuição dos bens permanentes e de consumo para a Sede, Unidades Descentralizadas e CIRETRAN'S;

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 4.4. Considerando que a distribuição destes bens depende de veículos apropriados, uma vez que as distâncias a serem percorridas são grandes e o volume transportado é elevado;
- 4.5. Considerando que o DETRAN-MT não tem em sua frota veículos suficientes e apropriados para realizar tais transportes;
- 4.6. Considerando que a não distribuição dos materiais supracitados acarretará prejuízos ao serviço prestado aos clientes da Autarquia, contrariando-se os Princípios Administrativos da Continuidade e Eficiência;
- 4.7. Desta feita, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no transporte rodoviário de mercadorias;

DAS QUANTIDADES

- 4.8. Considerando o volume de pedidos feitos pelas CRTs e descentralizadas do interior;
- 4.9. Considerando os pedidos feitos no sistema SIGPAT de produtos de almoxarifado;
- 4.10. Considerando a média de pedidos efetuados de patrimônios novos e/ou usados;
- 4.11. Solicitamos um quantitativo que seja suficiente para que não prejudique à Autarquia.

DA ESCOLHA DA MODALIDADE

- 4.12. Considerando a justificativa apresentada, a demanda se enquadra como serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo escolhida a modalidade "Pregão Eletrônico", justificando-se que a referida modalidade potencializa os ganhos nos processos de compras/contratações, desestimula conluíolos, dinamiza a disputa, gerando economia de tempo e de recursos públicos para Administração;

DA FORMAÇÃO DE LOTES

- 4.13. Considerando a justificativa apresentada, entende-se que a licitação por lote único agrega maior segurança para a execução da contratação uma vez que a desagregação em lotes distintos gera dificuldades de se gerenciar contratos diferentes e o risco inevitável de interferência entre os serviços abrangidos com rotas de entrega/coleta conflitantes;
- 4.14. Leva-se em consideração, também, a possibilidade de se contratar mais caro separadamente do que avançar um único contrato, pois com a divisão dos serviços, o volume por CONTRATADA será menor o que diminuirá o ganho de escala e logística;

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/MEI

- 4.15. Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do Edital e seus anexos, sendo concedido o tratamento diferenciado as empresas ME/EPP/MEI nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 10.442/2016 e Lei Complementar Estadual 605/2018;
- 4.16. Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, tendo em vista que o objeto envolve contratação de serviços e o referido dispositivo impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível;

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 4.17. Não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

as condições e os requisitos de habilitação. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo a ser licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratação dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais;

5. DOS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS

5.1. Atender às demandas de transporte de bens (permanentes e de consumo) da Gerência de Material e Mobiliário/Coordenadoria de Patrimônio;

6. DA EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO

6.1. Os serviços serão executados exclusivamente através da abertura da Ordem de Serviço (OS), pela Gerência de Materiais e Mobiliário;

6.2. Os materiais/objetos deverão ser coletados de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 16hs, na Gerência de Material e Mobiliário do DETRAN-MT, situada na Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000 – Centro Político Administrativo, Cuiabá /MT;

6.2.1. A coleta deverá ser efetuada em até 24 horas após a solicitação, via e-mail e/ou telefone, da Gerência de Material e Mobiliário;

6.3. Os materiais/objetos deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Serviço, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 16hs, nos prazos indicados abaixo:

6.3.1. Faixa de quilometragem de 0 km a 300km (correspondente aos itens 01, 02, 03, 11,12 e 13), prazo de entrega de **04 dias úteis**;

6.3.2. Faixa de quilometragem de 301 km a 600km (correspondente aos itens 04, 05, 06, 14, 15 e 16), prazo de entrega de **06 dias úteis**;

6.3.3. Faixa de quilometragem de 601 km a 800km (correspondente aos itens 07, 08, 17 e 18), prazo de entrega de **08 dias úteis**;

6.3.4. Faixa de quilometragem superiores a 801 km (correspondente aos itens 09, 10, 19 e 20) prazo de entrega de Faixa 9 e 10 – **12 dias úteis**;

6.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal da contratação, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

6.5. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

6.5.1. Provisoriamente o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo órgão/entidade CONTRATANTE, no ato da entrega do serviço e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;

6.5.2. Definitivamente após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal;

6.6. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos serviços, será lavrado Termo de Recusa, no qual se

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



consignarão as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas; 6.7. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanada as inconsistências; 6.8. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades; 6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução; 6.10. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório; 6.11. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal; 6.12. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal da contratação;
7. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO E VISITA TÉCNICA 7.1. Além dos documentos de habilitação padrões, exigidos por lei, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser pertinente(s) e compatível(is) com o objeto em questão; 7.2. Também será necessário apresentar Certificado de Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Carga atualizado, emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, órgão regulador da classe;
8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 8.1. Expedir a ordem de serviço; 8.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA; 8.3. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas corretamente; 8.4. Exercer a Fiscalização e Supervisão dos serviços prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências pactuadas; 8.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato; 8.6. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 9.1. Atender as solicitações dentro dos prazos previstos, após o recebimento da Ordem de Serviço (OS); 9.2. Realizar o transporte dos materiais permanentes e de consumo desta Autarquia sempre acompanhados de Nota Fiscal ou documento pertinente ao transporte (ex.: Documentos Eletrônicos Auxiliares de Conhecimento de Transporte); 9.3. Entregar as encomendas em tempo hábil, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, inclusive fora do horário de expediente normal e aos sábados, domingos e/ou feriados, quando necessário e previamente autorizado pelo CONTRATANTE; 9.4. Prestar o serviço com seguro sobre os produtos transportados, envolvendo proteção e indenização caso ocorra deterioração durante o trajeto, desde o carregamento até a entrega em seu destino final, além de contar com sistema de rastreamento via satélite; 9.5. Receber e entregar os materiais transportados nos locais determinados pelos solicitantes, observando

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- os cuidados quanto ao manuseio e o transporte dos materiais, respeitando seu grau de fragilidade, sob pena de responsabilizar-se por quaisquer danos causados;
- 9.6. Embalar/acondicionar adequadamente o material/objeto a ser transportado para garantir sua integridade física;
- 9.7. Documentar, previamente ao embarque, a existência de bens com eventuais avarias como: manchas, arranhões, partes quebradas ou amassadas, etc. para comprovação quando da entrega no destino;
- 9.8. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com embarque e desembarque das encomendas;
- 9.9. Operar com veículos em boas condições de funcionamento, segurança, higiene, e possuir todas as especificações exigidas pela legislação de trânsito, visando a segurança dos veículos;
- 9.10. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho, assim como deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários aos funcionários, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 9.11. Os funcionários da CONTRATADA deverão agir com urbanidade, apresentando-se sempre identificados, com uniforme completo;
- 9.12. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o serviço inclusive com todas as despesas de manutenção, combustível, documentação e seguros dos veículos, multas de trânsito, alimentação e hospedagem de funcionários, despesas com travessias em balsa, pedágios, estacionamento e demais despesas oriundas da execução dos serviços;
- 9.13. Informar ao fiscal responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de e-mail;
- 9.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.15. Expedir sempre que solicitado, relatórios/demonstrativos dos serviços realizados, pagos, pendentes e demais informações pertinentes a boa execução contratual;
- 9.16. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.17. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 9.18. Não divulgar, nem fornecer dados ou informações obtidas em razão desta contratação, e não utilizará o nome da Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATANTE;
- 9.19. Atender todas as normas vigentes aplicáveis ao objeto, obtendo todo tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do transporte;
- 9.20. Manter atualizado/ativo o Certificado de Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Carga, emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, órgão regulador da classe;
- 9.21. Aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto deste, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 9.22. Manter, se for o caso, sinalização necessária durante execução dos serviços, prevenindo a ocorrência de acidentes;
- 9.23. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;
- 9.24. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.25. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



9.26. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus funcionários, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; 9.27. Instituir Programa de Integridade em conformidade a Lei Estadual nº 11.123/2020. 9.28. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017, e quando for o caso, a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria; 9.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
10. DA SUBCONTRATAÇÃO 10.1. Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação;
11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL 11.1. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a contratação e sanar as dúvidas que surgirem, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993; 11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993; 11.3. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades, respeitados o contraditório e a ampla defesa; 11.3.1. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades; 11.4. Demais obrigações, vide Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la;
12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 12.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal da Contratação, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária (NOB), obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria; 12.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento; 12.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; 12.1.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

- 12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 12.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa;
- 12.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;
- 12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas;
- 12.6. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade;
- 12.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 12.8. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 12.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 12.10. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- 12.10.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - 12.10.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
 - 12.10.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - 12.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 12.11. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo;
- 12.12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;
- 12.13. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela em atraso;

13. DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Caso seja pertinente ao objeto, a contratação poderá ser submetida a reajustamento de seus preços, conforme previsto no art. 55, Inciso III, e art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993;

DO REAJUSTE

13.2. Conforme prevê o art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, **poderá** ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido 01 (um) ano da data limite acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, como disciplina o art. 101 do Decreto Estadual nº 840/2017, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IGP-M/FGV, restando sua análise de competência do CONTRATANTE, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado;

13.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

13.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue a Contratação sem pleiteá-lo, ocorrerá à preclusão lógica do direito;

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.5. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos;

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, no percentual de 5% (cinco) do valor do contrato, atualizável nas mesmas condições deste.

14.1.1. O comprovante da garantia deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, devendo ter sua validade, por no mínimo o prazo de vigência do Contrato, acrescido de 3 (três) meses;

14.2. As entidades garantidoras deverão estar devidamente autorizadas pelo Banco Central dentro dos limites de valores que lhe são autorizados pela referida Entidade Federal;

14.3. Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste item;

14.4. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, inclusive com a resolução de eventuais pendências, a CONTRATANTE devolverá a garantia, depois da lavratura do termo de recebimento definitivo do objeto contratual;

14.5. A garantia prestada pela CONTRATADA poderá, a critério da CONTRATANTE, ser utilizada para cobrir eventuais multas ou cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização extracontratual cabível;

14.5.1. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE;

14.6. No caso de rescisão contratual, até a definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela CONTRATANTE;

14.6.1. A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais;

14.7. A garantia prestada não poderá ser vinculada a outras contratações;

14.8. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato;

14.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à CONTRATADA, prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA;

14.10. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de sanções administrativas, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia bem como as decisões finais de 1ª e últimas instâncias administrativas;

14.10.1. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

14.11. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

14.11.1. Caso fortuito ou força maior;

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14.11.2. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração; 14.11.3. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;	15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que: 15.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas; 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto; 15.1.3. Falhar na execução da contratação; 15.1.4. Fraudar na execução do objeto; 15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo; ou 15.1.6. Cometer fraude fiscal; 15.2. Reputar-se inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993; 15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 15.3.1. Advertência por escrito, a critério da autoridade competente, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado; 15.3.2. Multa de: 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias; 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias; 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão da contratação; 15.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados; 15.4. Para condutas de retardamento, fraude, inidoneidade, será aplicada multa de 30% do valor da contratação; 15.5. As sanções de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. 15.6. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 522/2016 e alterações e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999, Lei Estadual nº 7.692/2002; 15.7. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade; 15.8. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilização da
---	---

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CONTRATADA na esfera civil e criminal;

15.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais por falha em sua execução, o CONTRATANTE poderá aplicar multa, conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, não sendo exaustivo o rol estabelecido;

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6

15.10. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas sobre o valor total contratado conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2%
2	0,4%
3	0,6%
4	0,8%
5	1,0%
6	1,5%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
5	Prestar os serviços no prazo previsto.	3	Por ocorrência
6	Manter seu pessoal uniformizado e identificado.	1	Por ocorrência
7	Manter constante comunicação com o fiscal/gestor fiscal da contratação, relatando todas as situações que possam afetar a correta prestação dos serviços.	1	Por ocorrência
8	Embalar/condicionar adequadamente o material/objeto a ser transportado para garantir sua integridade física.		
9	Manter, se for o caso, sinalização necessária durante execução dos serviços, prevenindo a ocorrência de acidentes.	3	Por ocorrência
10	Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e outras obrigações legais referentes à execução dos serviços.	4	Por ocorrência
11	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	1	Por ocorrência

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



12	Responder tempestivamente as indagações formuladas pela CONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia
13	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
14	Manter a documentação de habilitação vigente.	1	Por item e por ocorrência
15	Repassar o montante à empresa SUBCONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia
16	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações.	3	Por item e por ocorrência
17	Instituir Programa de Integridade em conformidade a Lei Estadual 11.123/2020. Obs: A correspondência da multa a ser aplicada, será o percentual previsto na respectiva lei.	2	Por dia de atraso

15.11. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto;

15.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- 15.12.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.12.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.12.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993;

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. A rescisão desta contratação se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 17.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;
- 17.3. No procedimento que visa à rescisão da contratação, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras Judicial, nos termos da Lei;
- 17.4. Permanecem reconhecidos os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações;

18. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos a Contratação, com fulcro no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993;

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 18.1.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 18.1.2. Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 18.1.3. Fiscalizar sua execução;
- 18.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Contratação;

19. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 19.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993;

20. DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 20.1. Para a execução desde ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016;

21. DOS CASOS OMISSOS

- 21.1. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 522/2016 e do Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações, e demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos;

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida na aquisição de bens, objeto da presente licitação, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPDG nº 01/2010, Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/2012 e legislações correlatas;
- 22.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

23. DA LEGISLAÇÃO

- 23.1. Lei Federal nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 23.2. Decreto Federal nº 9.412/2018 - Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 23.3. Decreto Estadual nº 840/2017 - Regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preço no Poder Executivo Estadual, o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências;
- 23.4. Decreto Estadual nº 8.199/2006 - Fixa critério para o pagamento relativo às aquisições de bens,

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



contratações de serviços, locação de bens móveis e imóveis e dá outras providências;

23.5. Decreto Federal nº 5.450/2013 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

23.6. Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999;

23.7. Lei Estadual nº 10.442/2016 - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual;

23.8. Lei Complementar Estadual nº 605/2018 - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências;

23.9. Decreto Estadual nº 522/2016 - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências;

23.10. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

23.11. Demais normas aplicadas ao caso;

24. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Nome Fiscal Titular: [assinatura]
 Matricula: 229217 **Roberto Felipe Santiago**
 Agente de Serviço de Trânsito
 DETRAN - MT.

Nome Fiscal Substituto: 293429
 Matricula: [assinatura] **Ariane Beatriz de Aquino Moura**
 Agente de Serviço de Trânsito
 DETRAN - MT.

Nome Gestor Titular: [assinatura]
 Matricula: 229217 **Roberto Felipe Santiago**
 Agente de Serviço de Trânsito
 DETRAN - MT.

Nome Gestor Substituto: 293429
 Matricula: [assinatura] **Ariane Beatriz de Aquino Moura**
 Agente de Serviço de Trânsito
 DETRAN - MT.

25. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E DO TERMO DE REFERÊNCIA

Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas, constando também no Plano Anual de Aquisições.

[assinatura]
Ariane Beatriz de Aquino Moura
 Agente de Serviço de Trânsito
 DETRAN - MT.

Carimbo e assinatura

26. DA COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Atesto para os devidos fins que a escolha da modalidade, a formação dos lotes e a aplicação do tratamento diferenciado foram devidamente definidos pela Coordenadoria de Aquisições e Contratos, com base na legislação vigente.

[assinatura]
Max de Moraes Lucido
 Coordenador de Aquisições e Contratos
 DETRAN - MT.

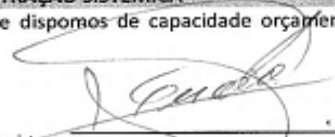
Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

27. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA	
Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente as despesas desta Contratação.	
 Sr Max de Moraes Lucido Coordenador de Aquisições e Contratos DETRAN - MT	Carimbo e assinatura (em substituição)
28. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
Cuiabá/MT, 08 de junho de 2020.	
29. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	
Data: 19 / 06 / 2020	
Considerando as informações contidas neste Termo de Referência, assim decido:	
☒ AUTORIZO. (Remeta os autos à Coordenadoria de Aquisições e Contratos) ☐ NÃO AUTORIZO, AGUARDE. (Remeta os autos ao Demandante) ☐ NÃO AUTORIZO, ARQUIVE-SE. (Remeta os autos ao Demandante) ☐ NÃO AUTORIZO, RETIFIQUE _____ (Remeta os autos ao Demandante)	
 Carimbo e assinatura Presidente em Substituição Paulo Henrique de Moraes Lucido	

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ANEXO I

UNIDADES CONTEMPLADAS A SEREM ATENDIDAS PELOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS

2ª Ciretran de Rondonópolis

Endereço: Rua 13 de maio, nº1548 Bairro: Jardim Mato Grosso CEP: 78.000-000
 Telefone: (66) 3422-3878 / (66) 3426-9166

3ª Ciretran de Barra do Garças

Endereço: Av. Senador Valdon Varjão, S/N - Km 3,5 Bairro: Setor Industrial CEP: 78.600000

4ª Ciretran de Cáceres

Endereço: Rua 4, s/n Bairro: COC CEP: 78.200-000
 Telefone: (65) 3223-9092 / 5301

5ª Ciretran de Várzea Grande

Endereço: Várzea Grande Shopping (Av. Presidente Artur Bernardes, s/n - Jardim Aeroporto)
 Telefone: (65) 3682-9597, (65) 3685 2654.

6ª Ciretran de Rosário Oeste

Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, s/nº Bairro: Centro CEP: 78470-000
 Telefone: (65) 3356-1211 / 1497

7ª Ciretran de Alto Araguaia

Endereço: Av. Onildo Taveira, 220 Bairro: Vila Aeroporto CEP: 78.780-000
 Telefone: (66) 3481-1649

8ª Ciretran de Barra do Bugres

Endereço: Rua Golás, nº 1074, Bairro: Centro CEP: 78390-000
 Telefone: (65) 3361-3384

9ª Ciretran de Diamantino

Endereço: Av. Irmão Miguel Abib, s/nº (próximo da Câmara dos vereadores) Bairro: Jardim Eldorado CEP: 78.400-000
 Telefone: (65) 3336-1127

10ª Ciretran de Chapada dos Guimarães

Endereço: Av. Perimetral, s/nº Bairro: Centro CEP: 78.195-000
 Telefone: (65) 3301-1301

11ª Ciretran de Guiratinga

Endereço: Av. Paraná, s/nº Bairro: Cohab Garça Branca CEP: 78.760-000
 Telefone: (66) 3431-1222 / 1496

12ª Ciretran de Poxoréu

Endereço: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº Bairro: Jardim Novo Horizonte CEP: 78.800-000
 Telefone: (66) 3436-1241 / 2350
 Municípios/jurisdição: Poxoréu.

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

13ª Ciretran de Dom Aquino

Endereço: Av. Cuiabá, nº 68 Bairro: Centro CEP: 78.830-000

Telefone: (66) 3451-1470 / 1698

14ª Ciretran de Arenópolis

Endereço: Praça 07 de setembro, 772 Bairro: Centro CEP: 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1710

15ª Ciretran de Poconé

Endereço: Rua Joaquim Murtinho, nº 227 Bairro: Centro CEP: 78175-000

Telefone: (65) 3345-1803

16ª Ciretran de Alto Garças

Endereço: Rua Dom José Selva, nº 135 Bairro: Centro CEP: 78.770-000

Telefone: (66) 3471-1500

17ª Ciretran de Nortelândia

Endereço: Av. Rodolfo Rodrigues Silva, 441 Bairro: Ponte CEP: 78.430-000

Telefone: (65) 3346-1122

18ª Ciretran de Jaciara

Endereço: Av. Bororós, nº 995 Bairro: Centro CEP: 78.820-000

Telefone: (66) 3461-2208

19ª Ciretran de Sinop

Endereço: Av. das Figueiras, nº 1.399 Bairro: Setor Comercial CEP: 78.550-292

Telefone: (66) 3531-1799 / 4447

20ª Ciretran de Alta Floresta

Endereço: Rua E-01, s/nº, setor E Bairro: Centro CEP: 78.580-000

Telefone: (66) 3521-3000 / 2519

21ª Ciretran de São Félix do Araguaia

Endereço: Rua Carnaúba, s/nº Bairro: Jardim Pindorama CEP: 78.670-000

Telefone: (66) 3522-1236

22ª Ciretran de Tangará da Serra

Endereço: Av. Brasil, nº 877-N Bairro: Centro CEP: 78.300-000

Telefone: (65) 3326-2525 / 7229

23ª Ciretran de Juara

Endereço: Rua Campo Grande, nº 527-W Bairro: Jardim Boa Vista CEP: 78.575-000

Telefone: (66) 3556-1672

24ª Ciretran de Água Boa

Endereço: Rua 8, nº 571 Bairro: Centro CEP: 78.635-000

Telefone: (66) 3468-2004

25ª Ciretran de Juína

Endereço: Av. JK, nº 101 S, Bairro Setor de Serviço. CEP: 78.320-000

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Telefone: (66) 3566-1674 / 3022

26ª Ciretran de Mirassol D'Oeste

Endereço: Rua Juscelino Kubitscheck, 3206 Bairro: Centro CEP: 78.280-000

Telefone: (65) 3241-2083

27ª Ciretran de Pontes e Lacerda

Endereço: Rua Mariano Pires de Campos, 452 Bairro: Boa Vista CEP: 78.250-000

Telefone: (65) 3266-2171

28ª Ciretran de São José dos Quatro Marcos

Endereço: Av. São Paulo, nº 2.875 Bairro: Jardim Alvorada CEP: 78.285-000

Telefone: (65) 3251-1233

29ª Ciretran de Nova Xavantina

Endereço: Av. Ministro João Alberto, s/nº Bairro: Barro Vermelho CEP: 78.690-000

Telefone: (66) 3438-1588

30ª Ciretran de Paranatinga

Endereço: Rua 07 de Setembro, 1207 Bairro: Vista Alegre CEP: 78.870-000

Telefone: (66) 3573-1500

31ª Ciretran de Canarana

Endereço: Rua Santa Rosa, 473 Bairro: Centro CEP: 78.640-000

Telefone: (66) 3478-1404

32ª Ciretran de Peixoto de Azevedo

Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, s/nº Bairro: Alvorada CEP: 78.530-000

Telefone: (66) 3575-2023

33ª Ciretran de Porto dos Gaúchos

Endereço: Av. Theodoro Rezer, s/nº Bairro: Centro CEP: 78.560-000

Telefone: (66) 3526-1185 / 1564

34ª Ciretran de Colíder

Endereço: Travessa Bandeirantes, 290 Bairro: Setor Norte CEP: 78.500-000

Telefone: (66) 3541-1300 / 1850

35ª Ciretran de São José do Rio Claro

Endereço: Av. Mato Grosso, 14 Bairro: Centro CEP: 78.435-000

Telefone: (66) 3386-1415 / 1691

36ª Ciretran de Torixoréu

Endereço: Av. Dom Bosco, nº 254 Bairro: Centro CEP: 78.695-000

Telefone: (66) 3406-1494

37ª Ciretran de Sorriso

Endereço: Avenida Ademar Riedi, nº 11530 Bairro: Industrial CEP: 78.890-000

Telefone: (66) 3544-1285 / 4846

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

38ª Ciretran de Santo Antônio de Leverger

Endereço: Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 52 Bairro: Centro CEP: 78.180-000
 Telefone: (65) 3341-1355

39ª Ciretran de Araputanga

Endereço: Av. Castelo Branco, 1001 Bairro: Centro CEP: 78.260-000
 Telefone: (65) 3261-1389

40ª Ciretran de Primavera do Leste

Endereço: Av. Cascavel, nº 315 Bairro: Primavera II CEP: 78.850-000
 Telefone: (66) 3498-2072

41ª Ciretran de Pedra Preta

Endereço: Rua Amambai, 171 Bairro: Centro CEP: 78.795-000
 Telefone: (66) 3486-1396 / 2825

42ª Ciretran de Comodoro

Endereço: Rua Pinhalzinho, 422-W Bairro: Nova Vacaria CEP: 78.310-000
 Telefone: (65) 3283-1214

43ª Ciretran de Jauru

Endereço: Rua Amador Bueno, s/nº Bairro: Centro CEP: 78.255-000
 Telefone: (65) 3244-1222

44ª Ciretran de Nova Mutum

Endereço: Av. das Arapongas, 414-W Bairro: Jardim das Orquídeas CEP: 78.450-000
 Telefone: (65) 3308-1602

45ª Ciretran de Cláudia

Endereço: Rua Dom Aquino Correia, s/nº (Próx. Rede Cemat) Bairro: Centro CEP: 78.540-000
 Telefone: (66) 3546-1745 / 2397

46ª Ciretran de Guarantã do Norte

Endereço: R. Pioneiro Genésio Minetto (MT419), Quadra 194, Lotes 6 e 9, Bairro: 13 de Maio CEP: 78.520-000
 Telefone: (66) 3552-1595 / 1577

47ª Ciretran de Vila Rica

Endereço: Rua 06, 30 Bairro: Setor Oeste CEP: 78.645-000
 Telefone: (66) 3554-1375

48ª Ciretran de Rio Branco

Endereço: Avenida Cerejeiras, 594, lotes 02 e 04 Bairro: Fidelândia CEP: 78.275-000
 Telefone: (65) 3257-1335

49ª Ciretran de Lucas do Rio Verde

Endereço: Av. da Fé, 113-N Bairro: Tessele Junior CEP: 78.455-000
 Telefone: (65) 3549-2300 / 4161
 Municípios/jurisdição: Lucas do Rio Verde.

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



50ª Ciretran de Campo Novo dos Parecis

Endereço: Av. Lions Internacional, 120NE Bairro: Centro CEP: 78.360-000
 Telefone: (65) 3382-1400

51ª Ciretran de Campo Verde

Telefone: Rua Rio de Janeiro, nº 325 Bairro: Centro CEP: 78.840-000
 Telefone: (66) 3419-1988

52ª Ciretran de Terra Nova do Norte

Endereço: Av. dos Pioneiros, 2002 Bairro: Centro CEP: 78.505-000
 Telefone: (66) 3534-1433 / 1430

53ª Ciretran de Nova Olímpia

Endereço: Rua Santos Dumont, nº 135-S Bairro: Ouro Verde CEP: 78.370-000
 Telefone: (65) 3332-1342

54ª Ciretran de Nobres

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1552 Bairro: Centro CEP: 78.460-000
 Telefone: (65) 3376-1087

55ª Ciretran de Vera

Endereço: Av. Nicarágua, nº 2535 - Centro. CEP: 78.880-000
 Telefone: (66) 3583-2419

56ª Ciretran de Marcêlandia

Endereço: Av. Colonizador José Bianchini, 1308 Bairro: Centro CEP: 78.535-000
 Telefone: (66) 3536-2339

57ª Ciretran de Sapezal

Endereço: Avenida Dourado, s/nº Bairro: Centro CEP: 78.365-000
 Telefone: (65) 3383-1581

58ª Ciretran de Tapurah

Endereço: Avenida Brasil, nº 247 (lote 03, quadra 09) Bairro: São Cristóvão CEP: 78.573-000
 Telefone: (66) 3547-2062

59ª Ciretran de Vila Bela da Santíssima Trindade

Endereço: Rua Joaquim Marcelo Profeta da Cruz, s/nº Bairro: Centro CEP: 78.245-000
 Telefone: (65) 3259-1540

60ª Ciretran de Brasnorte

Endereço: Rua Aripuanã, esquina com a Ipiranga, nº 105 Bairro: Centro CEP: 78.350-000
 Telefone: (66) 3592-2025

61ª Ciretran de Confresa

Endereço: Avenida Santo Afonso, 185 Bairro: Morada Nova CEP: 78.652-000
 Telefone: (66) 3564-1965

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

62ª Ciretran de Aripuanã

Endereço: Av. Dardanelos, 534 Bairro: Centro CEP: 78.325-000

Telefone: (66) 3565-2670

64ª Ciretran de Colniza

Endereço: BR 174, s/nº Bairro: Setor Industrial CEP: 78.335-000

Telefone: (66) 3571-1408

Núcleo de Atendimento AGÊNCIA VIP - Rondonópolis

Endereço: Rua Otávio Pitaluga Bairro: Jd. Guanabara (Câmara Municipal de Rondonópolis)

Fone: (66) 3426-9166

Núcleo de Atendimento VISTORIA PESADA - Rondonópolis

Endereço: Rua Marechal Rondon, s/nº Bairro: Vila Goulart, Rondonópolis/MT

Fone: (66) 3422-2703

Núcleo de Atendimento Ganha Tempo - Rondonópolis

Endereço: Rua João Pessoa, 802, Centro, Rondonópolis/MT

Fone: (66) 3427-0047

Núcleo de Atendimento AGÊNCIA VIP - Sinop

Endereço: Av. dos Tarumãs, 1099, Bairro: Jardim Botânico CEP: 78.556-056 - Sinop/MT

Fone: (66) 3532-2389

Núcleo de Atendimento Ganha Tempo - Sinop

Endereço: Av. Acácias, Q 23 A, Bairro: Jardim Botânico, Sinop/MT

Fone: (66) 3531-1021

Núcleo de Atendimento AGÊNCIA VIP - Sorriso

Endereço: Rua Mato Grosso, 2458, esquina c/ Rua Carlota, Bairro: Centro CEP: 78.890-000 - Sorriso/MT

Fone: (66) 3544-1041

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT

ANEXO II

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO XX/XXXX			ÓRGÃO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
LICITANTE: XX					
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX			INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: (XX)XXXX-XXXX		CELULAR: (XX)XXXX-XXXX		E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXX@XXXXXXXXX.COM.BR	
CONTA CORRENTE: XXXXXX-X		AGÊNCIA: XXXXXX-X		BANCO: XXXXXXXXXXXXXXXX	

Cuiabá/MT / /

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ANEXO III

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

Empresa _____ atesta para os devidos fins que a
_____, com sede na
_____, prestou/presta/forneceu/fornece os serviços/produtos abaixo
relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a
mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua
assinatura).



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ANEXO IV

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

AO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Nº XXX/20XX Tipo Menor Preço por Lote

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico
nº XXX/20XX, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação.

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação determinada pela Lei Federal nº 9.854/1999.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/1990),

Cuiabá/MT, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ANEXO V

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

AO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/MT.

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Nº XXX/20XX TIPO MENOR PREÇO LOTE

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico
nº XXX/20XX, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas
no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO
GROSSO – DETRAN-MT E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN DE MATO GROSSO**, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº XXXX/2018, publicado no Diário Oficial em XX de XXXX de 2018, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX-X XXX/XX e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, e por seu Diretor de Administração Sistêmica **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX-X XXX/XX e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Cuiabá/MT e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada na XXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, XXXXXXXXXX - XX, representada pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da identidade nº. XXXXXXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente Instrumento, em conformidade com o Decreto Estadual nº 840/2017, Lei Federal nº 10.520/2002, e da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e ainda, pelas cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes intermunicipais de cargas, sob demanda, para atender o Departamento Estadual de Trânsito - Detran/MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo nº. XXXXXX/20XX, denominado **Pregão Eletrônico nº XX/20XX/DETRAN/MT**, fazendo parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. O valor total do objeto contratado é de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)** conforme a proposta da contratada contendo os valores apresentados e adjudicados do processo licitatório denominado **Pregão Eletrônico nº XX/20XX/DETRAN/MT**, conforme especificados abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Subtotal
01	XXXXX	UN	XX		
TOTAL GERAL XXX.XXX,XX (XX)					

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

4.1. Os recursos para pagamento do objeto serão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Entidade: 19301 - Departamento Estadual de Trânsito		
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
XXXX	XXXX.XXXX	XXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Atender as solicitações dentro dos prazos previstos, após o recebimento da Ordem de Serviço (OS).

6.2. Realizar o transporte dos materiais permanentes e de consumo desta Autarquia sempre acompanhados de Nota Fiscal ou documento pertinente ao transporte (ex.: Documentos Eletrônicos Auxiliares de Conhecimento de Transporte).

6.3. Entregar as encomendas em tempo hábil, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, inclusive fora do horário de expediente normal e aos sábados, domingos e/ou feriados, quando necessário e previamente autorizado pelo CONTRATANTE.

6.4. Prestar o serviço com seguro sobre os produtos transportados, envolvendo proteção e indenização caso ocorra deterioração durante o trajeto, desde o carregamento até a entrega em seu destino final, além de contar com sistema de rastreamento via satélite.

6.5. Receber e entregar os materiais transportados nos locais determinados pelos solicitantes, observando os cuidados quanto ao manuseio e o transporte dos materiais, respeitando seu grau de fragilidade, sob pena de responsabilizar-se por quaisquer danos causados.

6.6. Embalar/acondicionar adequadamente o material/objeto a ser transportado para garantir sua integridade física.

6.7. Documentar, previamente ao embarque, a existência de bens com eventuais avarias como: manchas, arranhões, partes quebradas ou amassadas, etc. para comprovação quando da entrega no destino.

6.8. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com embarque e desembarque das encomendas.

6.9. Operar com veículos em boas condições de funcionamento, segurança, higiene, e possuir todas as especificações exigidas pela legislação de trânsito, visando a segurança dos veículos.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 6.10. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho, assim como deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários aos funcionários, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.11. Os funcionários da CONTRATADA deverão agir com urbanidade, apresentando-se sempre identificados, com uniforme completo.
- 6.12. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o serviço inclusive com todas as despesas de manutenção, combustível, documentação e seguros dos veículos, multas de trânsito, alimentação e hospedagem de funcionários, despesas com travessias em balsa, pedágios, estacionamento e demais despesas oriundas da execução dos serviços.
- 6.13. Informar ao fiscal responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de e-mail.
- 6.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 6.15. Expedir sempre que solicitado, relatórios/demonstrativos dos serviços realizados, pagos, pendentes e demais informações pertinentes a boa execução contratual.
- 6.16. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 6.17. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
- 6.18. Não divulgar, nem fornecer dados ou informações obtidas em razão desta contratação, e não utilizará o nome da Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATANTE.
- 6.19. Atender todas as normas vigentes aplicáveis ao objeto, obtendo todo tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do transporte.
- 6.20. Manter atualizado/ativo o Certificado de Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Carga, emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, órgão regulador da classe.
- 6.21. Aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto deste, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 6.22. Manter, se for o caso, sinalização necessária durante execução dos serviços, prevenindo a ocorrência de acidentes.
- 6.23. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falha



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais.

6.24. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.25. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

6.26. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus funcionários, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.27. Instituir Programa de Integridade em conformidade a Lei Estadual nº 11.123/2020.

6.28. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017, e quando for o caso, a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

6.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Expedir a ordem de serviço ou documento equivalente.

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

7.3. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas corretamente.

7.4. Exercer a Fiscalização e Supervisão dos serviços prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências pactuadas.

7.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

7.6. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 8.1. Os serviços serão executados exclusivamente através da abertura da Ordem de Serviço (OS), pela Gerência de Materiais e Mobiliário.
- 8.2. Os materiais/objetos deverão ser coletados de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 16hs, na Gerência de Material e Mobiliário do DETRAN-MT, situada na Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000 – Centro Político Administrativo, Cuiabá /MT.
- 8.2.1. A coleta deverá ser efetuada em até 24 horas após a solicitação, via e-mail e/ou telefone, da Gerência de Material e Mobiliário.
- 8.3. Os materiais/objetos deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Serviço, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 16hs, nos prazos indicados abaixo:
- 8.3.1. Faixa de quilometragem de 0 km a 300km (correspondente aos itens 01, 02, 03, 11,12 e 13), prazo de entrega de 04 dias úteis;
- 8.3.2. Faixa de quilometragem de 301 km a 600km (correspondente aos itens 04, 05, 06, 14, 15 e 16), prazo de entrega de 06 dias úteis;
- 8.3.3. Faixa de quilometragem de 601 km a 800km (correspondente aos itens 07, 08, 17 e 18), prazo de entrega de 08 dias úteis;
- 8.3.4. Faixa de quilometragem superiores a 801 km (correspondente aos itens 09, 10, 19 e 20) prazo de entrega de Faixa 9 e 10 – 12 dias úteis;
- 8.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal da contratação, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 8.5. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos da seguinte forma:
- 8.5.1. Provisoriamente o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo órgão/entidade CONTRATANTE, no ato da entrega do serviço e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo.
- 8.5.2. Definitivamente após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.
- 8.6. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos serviços, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas.
- 8.7. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanada as inconsistências.
- 8.8. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

8.10. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

8.11. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.

8.12. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal da contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, no percentual de 5% (cinco) do valor do contrato, atualizável nas mesmas condições deste.

10.1.1. O comprovante da garantia deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, devendo ter sua validade, por no mínimo o prazo de vigência do Contrato, acrescido de 3 (três) meses.

10.2. As entidades garantidoras deverão estar devidamente autorizadas pelo Banco Central dentro dos limites de valores que lhe são autorizados pela referida Entidade Federal.

10.3. Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste item.

10.4. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, inclusive com a resolução de eventuais pendências, a CONTRATANTE devolverá a garantia, depois da lavratura do termo de recebimento definitivo do objeto contratual.

10.5. A garantia prestada pela CONTRATADA poderá, a critério da CONTRATANTE, ser utilizada para cobrir eventuais multas ou cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização extracontratual cabível.

10.5.1. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10.6. No caso de rescisão contratual, até a definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela CONTRATANTE.

10.6.1. A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

10.7. A garantia prestada não poderá ser vinculada a outras contratações.

10.8. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

10.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à CONTRATADA, prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

10.10. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de sanções administrativas, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia bem como as decisões finais de 1ª e últimas instâncias administrativas.

10.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

10.12.1. Caso fortuito ou força maior.

10.12.2. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração.

10.12.3. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar o Contrato e sanar as dúvidas que surgirem, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11.3.1. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

11.4. Demais obrigações, vide **Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT** ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

12.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária (NOB), obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria.

12.1.1. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

12.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.1.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.2. Havendo erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA, sendo que o prazo para pagamento será acrescido do número de dias contados da data da comunicação da incorreção pelo CONTRATANTE até a data do recebimento dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem incidência de quaisquer acréscimos.

12.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

12.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto.

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas.

12.6. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

12.8. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12.10. O CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os objetos que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência/Contrato.

12.11. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

12.11.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

12.11.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.

12.11.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, a, Lei Federal nº 8.036/1990, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS e.

12.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943.

12.12. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e ainda poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário a complementação do processo.

12.13. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

12.14. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Caso seja pertinente ao objeto, o Contrato **poderá** ser submetido a reajustamento de seus preços, conforme previsto no art. 55, inciso III, e art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

DO REAJUSTE

13.2. Conforme prevê o art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, **poderá** ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido 01 (um) ano da data limite acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, como disciplina o art. 101 do Decreto Estadual nº 840/2017, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IGP-M/FGV, restando sua análise de competência do CONTRATANTE, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual do objeto;

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado;

13.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

13.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá à preclusão lógica do direito.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.5. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, a CONTRATADA que:

- 14.1.1. Cometer falha total na execução do contrato.
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 14.1.3. Fraudar na execução do contrato.
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por escrito, a critério da autoridade competente, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

14.3.2. Multa de: 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias; 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias; 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

14.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. Para condutas de retardamento, fraude, inidoneidade, será aplicada multa de 30% do valor da contratação.

14.5. As sanções de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.6. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 522/2016 e alterações e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999, Lei Estadual nº 7.692/2002.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14.7. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

14.8. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilização da CONTRATADA nas esferas civil e criminal.

14.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais por falha em sua execução, o CONTRATANTE poderá aplicar multa, conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes, não sendo exaustivo o rol estabelecido:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6

14.10. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas sobre o valor total contratado conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2%
2	0,4%
3	0,6%
4	0,8%
5	1,0%
6	1,5%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência.
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência.
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência.
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência.
5	Prestar os serviços no prazo previsto.	3	Por ocorrência.
6	Manter seu pessoal uniformizado e identificado.	1	Por ocorrência.
7	Manter constante comunicação com o fiscal/gestor fiscal da contratação, relatando todas as situações que possam afetar a	1	Por ocorrência.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	correta prestação dos serviços.		
8	Embalar/acondicionar adequadamente o material/objeto a ser transportado para garantir sua integridade física.	1	Por ocorrência
9	Manter, se for o caso, sinalização necessária durante execução dos serviços, prevenindo a ocorrência de acidentes.	3	Por ocorrência
10	Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e outras obrigações legais referentes à execução dos serviços.	4	Por ocorrência
11	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	1	Por ocorrência
12	Responder tempestivamente as indagações formuladas pela CONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia
13	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
14	Manter a documentação de habilitação vigente.	1	Por item e por ocorrência
15	Repassar o montante à empresa SUBCONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia
16	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações.	3	Por item e por ocorrência
17	Instituir Programa de Integridade em conformidade a Lei Estadual 11.123/2020. Obs: A correspondência da multa a ser aplicada, será o percentual previsto na respectiva lei.	2	Por dia de atraso

14.11. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

14.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- 14.12.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 14.12.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.12.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco)



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras Judicial, nos termos da Lei.

15.4. Permanecem reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- 16.1.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato.
- 16.1.4. Fiscalizar a execução do ajuste.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, na redação dada pela Lei Federal nº 12.349/2010, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida na aquisição de bens, objeto da presente licitação, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/2012 e legislações correlatas.

18.2. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Decreto Estadual nº 840/2017, nos preceitos do direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

18.3. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 6.404/1976, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 522/2016 e do Decreto Estadual nº 840/2017, e demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

18.4. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem entre si ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cuiabá – MT, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do DETRAN/MT

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor(a) de Administração Sistêmica do
DETRAN/MT

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
EMPRESA XXXX

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF: